

## **LEI Nº 4.299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

Altera o art. 54,  
da Lei Municipal  
nº 1.991/91 -  
Regime Jurídico  
Único, e dá  
outras  
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o art. 54, da Lei Municipal nº  
1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras  
providências, o qual com a alteração proposta passa a vigorar  
com a seguinte redação:

*" Art. 54 - Atendendo a conveniência ou  
a necessidade do serviço, e mediante  
acordo escrito, poderá ser instituído  
sistema de compensação de horário,  
hipótese em que a jornada diária  
poderá ser superior a oito horas, sendo  
o excesso de horas correspondentes  
diminuídas em outro dia."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de  
fevereiro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA  
Secretária de Administração Substituta